

**CONSIDERANDO** §2, do artigo 8º da Lei Municipal nº 5.026, de 19 de maio de 2009 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Contrato de Gestão por Comissão de avaliação;

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pelas Organizações Sociais de Saúde que possuem Contrato de Gestão a Secretaria Municipal de Saúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 4974 de 04 de Agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão Técnica de Acompanhamento:

COMPOSIÇÃO CTA - COORDENADORIA GERAL DE EMERGÊNCIA DA AP-1.0 MATERNIDADE MARIA AMÉLIA BUARQUE DE HOLLANDA /CER CENTRO ORGANIZAÇÃO SOCIAL: SPDM			
REPRESENTAÇÃO	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	PAULA TRAVASSOS DE LIMA	S/SUBHUE/CGE	11/228.703-5
TITULAR	WALTER DUFRAYER ORTIZ FILHO	S/SUBHUE/CGA	11/219.046-0
TITULAR	PATRICIA FERNANDES LIMA GRADO GOMES	S/SUBG/CGP	12/237.940-2
TITULAR	ALMIR LUIZ ANTUNES JUNIOR	S/SUBHUE/CGE	11/208.815-1
SUPLENTE	MÁRCIO LAGE TAVARES	S/SUBG	10/160.213-5

**Art. 2º** O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrumento de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste Conselho.

**Art. 3º** A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração.

**Art. 4º** Fica revogada a Resolução SMS 4990 de 18 de agosto de 2021, publicada no D.O Rio em 23 de agosto de 2021.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.  
Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2022.  
**DANIEL SORANZ**

**RESOLUÇÃO SMS Nº 5656 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Designa os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA) do Termo de Colaboração nº 164/2022 referente ao processo instrutivo nº 09/003.906/2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e tendo em vista o que consta o Processo SMS-PRO-2022/00659,

**CONSIDERANDO** a Lei 13019/2014 e Decreto 42.696/2016 que prevê a análise dos resultados atingidos com a execução do Termo de Colaboração por Comissão de Monitoramento.

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 4974 de 04 de Agosto de 2021 que torna pública a Matriz de Responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS)

**CONSIDERANDO** a necessidade de monitoramento e avaliação das ações e serviços de saúde prestados pelo IDEIAS.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os membros abaixo indicados para comporem a Comissão de Monitoramento e Avaliação - CMA e a Comissão Gestora;

COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO - CMA HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA E SOUZA			
REPRESENTANTE	NOME	SETOR	MATRÍCULA
TITULAR	MARLUCIA SANTIAGO DA ROCHA	S/SUBHUE/HMRPS/DM/DSADT	11/191.184-1
TITULAR	VALCINEY DA SILVA JUNQUEIRA ANTONIANI	S/SUBHUE/HMRPS/DM/SPE	12/213.291-8
TITULAR	JOSIANE DA CONCEIÇÃO ESTEVÃO SANT'ANA	S/SUBHUE/HMRPS	10/218.525-4
TITULAR	ALINE AFFONSO DE CARVALHO	S/SUBHUE/SHGE	60/326.455-3
TITULAR	SUZANE DE SOUZA	S/SUBG/CGP	12/219.089-0
SUPLENTE	RUBENS LOPES DA SILVA	S/SUBG	12/226.055-2
COMISSÃO GESTORA			
NOME	SETOR	MATRÍCULA	
NEISE CONCEIÇÃO RAMOS VILLAR	S/SUBHUE/HMRPS	11/111.029-5	
ADRIANA ÍTALO DANTAS	S/SUBHUE/HMRPS/DGA	11/219.193-0	

**Art. 2º** O Presidente do Conselho Distrital de Saúde da área vinculada ao objeto do instrutivo de parceria poderá indicar um representante para fazer parte, como ouvinte, das Comissões de Avaliação dos instrumentos de parcerias cujo objeto é afeto a área de atuação deste Conselho.

**Art. 3º** A S/SUBG/CTGOS deverá ser comunicada por meio do email: ctgos.ctacea@gmail.com, sobre as datas das agendas e participará como apoio técnico às Comissões com intuito de difundir as informações e resultados obtidos através dos Contratos de Gestão firmados com Organizações Sociais, Convênios e Termo de Colaboração;

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a partir de 17/10/2022. Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2022.

**DANIEL SORANZ**

**ATO DO SECRETÁRIO  
RESOLUÇÃO SMS Nº 5657 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

**Estabelece Agenda complementar de Reunião da Comissão de Monitoramento e Avaliação (CMA), do Termo de Colaboração 164/2022 celebrado com a Organização de Sociedade Civil IDEIAS**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista o que consta do OFÍCIO Nº SMS-OFI-2022/39648, de 21/12/2022,

**CONSIDERANDO** a Resolução SMS nº 4974 de 04 de agosto de 2021 - Tornar pública a matriz de responsabilidades referentes aos contratos de gestão e demais instrumentos de parceria com o Terceiro Setor e Administração Indireta no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde (SMS);

**CONSIDERANDO** a Resolução SMS nº 5065 de 15 de setembro de 2021- Regulamenta procedimentos de acompanhamento, avaliação e fiscalização pela Comissão de Avaliação dos instrumentos de parcerias celebrados com a Secretaria Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** Decreto Rio nº 50026 de 16 de dezembro de 2021 - Estabelecem procedimentos para o monitoramento, avaliação e fiscalização dos Contratos de Gestão celebrados com Organizações Sociais, previstas na Lei nº 5.026/2009, no âmbito do Município do Rio de Janeiro e dos Convênios firmados com a RIOSAÚDE e Termos de Colaboração celebrados com as Organizações da Sociedade Civil, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Divulgar a agenda de reunião da Comissão de Monitoramento e Avaliação previsto nesta Resolução

**Art. 2º** A deliberação do repasse do trimestre deverá ser efetivado mediante a avaliação da Prestação de Contas financeira e assistencial do mês discriminado na tabela I respeitando os critérios previstos no Termo Contratado.

**Art.3º** Nos casos em que houver parcelas variáveis, a deliberação deverá seguir o período avaliado.

**Art.4º** A avaliação final da execução dos instrumentos devem respeitar os prazos estipulados nos Termos e legislações vigentes para o efetivo encerramento dos instrumentos. As comissões não deverão aguardar o prazo do trimestre para avaliação necessária ao encerramento.

**Art.5º** Todos os Instrumentos de Parceria encontram-se no site <http://www.rio.rj.gov.br/web/sms/contratos-de-gestao-e-convenios>

**Art. 6º** Após a reunião, no prazo máximo de cinco dias úteis, deverá ser enviada por meio do PROCESSO RIO uma via da ata das reuniões para a S/SUBG/CTGOS.

**Art. 7º** Esta agenda não impede a convocação de reunião extraordinária para deliberação de outros assuntos.

**Art. 8º** Se houver a necessidade de adequação dos períodos acima definidos a CTGOS poderá providenciar a publicação de agenda complementar considerando todos os demais termos e procedimentos aqui previstos.

**Art. 9º** Encontra-se disponível relatório padrão para subsidiar as reuniões das Comissões Especiais de Avaliação no endereço eletrônico <https://www.rio.rj.gov.br/web/sms/exibeconteudo?id=12985366>

**Art. 10** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e complementa a RESOLUÇÃO SMS Nº 5567 DE 24 DE OUTUBRO DE 2022.

Rio de Janeiro, 21 de dezembro de 2022.

**DANIEL SORANZ**

**TABELA I - TERMO DE COLABORAÇÃO**

INSTITUIÇÃO	TERMO DE COLABORAÇÃO	OBJETO	VIGÊNCIA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA REUNIÃO	PRESTAÇÃO DE CONTAS - TRIMESTRE OBJETO DA AVALIAÇÃO	TRIMESTRE OBJETO DA DELIBERAÇÃO DE REPASSE DA PARTE FIXA PREVISTO NO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
IDEIAS	164/2022	HOSPITAL MUNICIPAL RAPHAEL DE PAULA E SOUZA	(17/10/2022 A 16/10/2024)	DEZEMBRO/2022	OUTUBRO	JAN/FEV/MAR

**ATOS DO SECRETÁRIO**

**RESOLUÇÕES SMS "P" DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022**

**O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, com base no disposto no Artigo 4º do Decreto nº 48342 de 01/01/2021,

**RESOLVE:**

nº 2887 - Tornar sem efeito a Resolução SMS "P" nº 2726 de 05/12/2022, publicada no D.O. Rio de 06/12/2022, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/05574.

nº 2888 - Dispensar, com validade a partir de 15/12/2022, **JOAQUIM HENRIQUE TARANTO PEREIRA**, Médico Clínica Médica, matrícula 10/225.898-6, da função gratificada de Chefe I, Símbolo DAI06, código 025882, do Serviço de Clínica Médica, do Centro Municipal de Saúde Alberto Borgerth, da Coordenadoria Geral de Atenção Primária da AP3.3, da Subsecretaria de Promoção, Atenção Primária e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde, tendo em vista o que consta do Processo nº SMS-PRO-2022/06345.